

Dei n° 389/72:

July 13

Prefeitura Municipal de Mauguieirinha, Estado do Paraná.

Temática: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauguieirinha, para o Exercício de 1973.

A Câmara Municipal de Mauguieirinha, Estado do Paraná, Decretou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Mauguieirinha para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.412.800,00 (Um milhão, quatrocentos e doze mil e oitocentas vezes), e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	1.379.800,00
Receita Tributária	135.700,00
Transferências Correntes	1.198.100,00
Receitas Diversas	46.000,00
Receitas de Capital	33.000,00
Soma da Receita	1.412.800,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal	10.200,00
Prefeitura Municipal	1.402.600,00
Gabinete do Prefeito	174.000,00
Secretaria	101.660,00
Serviço da Fazenda	71.860,00
Serviço Rodoviário	545.080,00
Serviço Ed. e Cultura	294.000,00

Serviços Urbanos 145.600,00

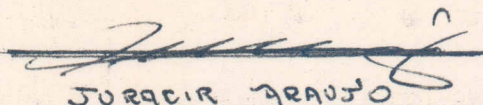
Serviços de Saúde 70.400,00

Soma da Despesa 1.412.800,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

- 1º Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% da Receita estimada;
- 2º Abrir crédito por, digo, suplementar até 50% das dotações referente as verbas de custeio de serviços e investimentos códigos 3100 e 4100 respectivamente.
- 3º Abrir crédito suplementar, afim de atender ao disposto na legislação Federal desde que haja superavit na arrecadação do Fundo de Participação dos municípios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.



JURACIR ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL.